CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi Telefax: (77)3261-8251/8252

Itapetinga – Bahia

DECRETO Nº 929/18

De 02 de agosto de 2018

"Dispõe sobre a aplicação do DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Eliomar Alves Barreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapetinga, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.177/12 da Câmara de Vereadores, RESOLVE:

Considerando que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram devidamente atualizados por meio do Decreto Federal nº 9.412/2018, nos seguintes termos: **obras e serviços de engenharia** na modalidade convite até R$ 330 mil; tomada de preços até R$ 3,3 milhões e concorrência acima de R$ 3,3 milhões. **Compras e serviços** na modalidade convite até R$ 176 mil; tomada de preços até R$ 1,43 milhão e concorrência acima de R$ 1,43 milhão.

Considerando que o art. 24 da Lei 8.666/93, que trata especificamente sobre dispensa de licitação, estabelece percentual de 10% (dez por cento) do limite previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Considerando que as alterações dos valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os valores máximos inerentes a Dispensa de Licitação são de **R$ 33 mil** *para obras e serviços de engenharia* e **R$ 17,6 mil** *para as demais licitações.*

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIOMAR ALVES BARREIRA
Presidente